Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre a criação de 1 (Um) cargo de Assistênte Social no Quadro dos Funcionários Municipais".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal - de Parapuã, Comarca de Osvaldo / Cruz, Estado de São Paulo, usando-de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO - FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipalautorizado a criar junto ao Quadro dos Funcionarios Públicos Municipais, Padrão D, 01 (- Um) cargo para a função de Assistênte Social, baseado na Lei Nº 977, de 22/05/1.974.

Artigo 2º - O Padrão D. que se refere o artigo anterior, passará a ter a seguinte redação:-

01-(Um) Continuo

01-(Um) Assistênte Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de Novembro de - 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário